SIP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 60/16, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA ORIGEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, representado, pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, designado CONTRATANTE, e a empresa ORIGEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.642.660/0001-15, com sede na Estrada Municipal Eduardo Karklis 1475, Zona de Produção Industrial nº 02 - Nova Odessa / SP - CEP 13460-000, representada por seu procurador legalmente constituído, Senhor Celso Gonçalves Junior, RG nº 9.271.434-1 SSP/SP e CPF nº 034.904.418-00, denominada CONTRATADA, resolvem, nos autos do processo TCA nº. 9.026/026/16, com fundamento no inciso II do §1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, prorroga-se o prazo de entrega do objeto em 15 (quinze) dias, a partir de 23 de janeiro de 2017, encerrando-se em 06 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo inicia-se na data da publicação de seu extrato no Diario Oficial do Estado de São Paulo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de **5**% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo para todos os fins de direito.

São Paulo, em

27 J/N 2017

Carlos Edwardo Corred Malek

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Celso Gonçalves Junior

00

Procurador

ORIGEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME